

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 013/2025

ANO

2025



- PROJETO DE LEI**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
- PROJETO DE RESOLUÇÃO**
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

010/2025

EMENTA

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E EVENTOS A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

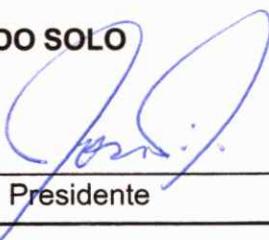
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 01 / 2025



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 01 / 2025

APROVADO 23 / 01 / 2025

REJEITADO _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO _____ / _____ / _____

REJEITADO _____ / _____ / _____

Ocorrências:

Urgência Especial: _____ / _____ / _____

Vista: _____ / _____ / _____

Adiamento de Discussão: _____ / _____ / _____

Adiamento de Votação: _____ / _____ / _____

Retirada: _____ / _____ / _____

Outras ocorrências:

2^a SÉSSÃO EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N°013/2025
PROJETO DE LEI N°010/2025

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "A", da Lei Municipal nº 4.613, de 25 de janeiro de 2024, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

Parágrafo Único. O valor da hora aula constante na escala que trata o caput deste artigo, contempla a revisão anual geral concedido aos servidores para o exercício de 2025.

Art. 2º O valor do piso salarial do magistério seguirá o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, considerando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

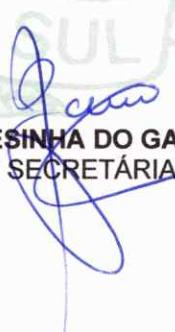
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de janeiro de 2025


WAGNER LOPEZ
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

REF.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	24,35	25,08	25,83	26,60	27,40	28,22	29,07	29,94	30,84	31,77	32,72	33,70
2	26,65	27,45	28,28	29,12	30,00	30,90	31,82	32,78	33,76	34,78	35,82	36,89
3	32,89	33,88	34,89	35,94	37,02	38,13	39,27	40,45	41,66	42,91	44,20	45,53
4	36,48	37,58	38,70	39,87	41,06	42,29	43,56	44,87	46,21	47,60	49,03	50,50



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 013/2025

Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A proposta proporciona um aumento de 6,27% para os servidores públicos municipais do magistério, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 1,44% (um inteiro e quarenta quatro centésimos por cento), seguindo o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

A medida reflete o compromisso deste Governo com a melhora de condições de trabalho do servidor público, a começar pela manutenção da dignidade do trabalhador com uma remuneração que lhe permita manter condições do sustento de sua família e de perspectiva de vida, o que diretamente reflete na melhoria da prestação de serviços oferecidos à nossa população.

Por fim, tratando-se de lei cujos efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2025, urge ser aprovada em regime de urgência, razão pela qual requer-se a aplicação do disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PROJETO DE LEI N°

010/2025

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos do magistério da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo 5 - "Escala de vencimentos do pessoal docente do magistério municipal" da Lei Complementar nº 144, de 13 de dezembro de 2007, atualizado pelo Anexo "A", da Lei Municipal nº 4.613, de 25 de janeiro de 2024, passa a vigorar conforme Anexo A desta lei.

Parágrafo Único. O valor da hora aula constante na escala que trata o caput deste artigo, contempla a revisão anual geral concedido aos servidores para o exercício de 2025.

Art. 2º O valor do piso salarial do magistério seguirá o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, considerando uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
22 JAN. 2025
PROT. N°014
PROTOCOLO

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/01/2025





ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DOCENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REF.	GRAU												Q	P	N	M	L	K	J	I	H	G	F	E	D	C	B	A
	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L																	
1	24,35	25,08	25,83	26,60	27,40	28,22	29,07	29,94	30,84	31,77	32,72	33,70	34,71	35,75	36,83	37,93	39,07	40,24										
2	26,65	27,45	28,28	29,12	30,00	30,90	31,82	32,78	33,76	34,78	35,82	36,89	38,00	39,14	40,31	41,52	42,77	44,05										
3	32,89	33,88	34,89	35,94	37,02	38,13	39,27	40,45	41,66	42,91	44,20	45,53	46,89	48,30	49,75	51,24	52,78	54,36										
4	36,48	37,58	38,70	39,87	41,06	42,29	43,56	44,87	46,21	47,60	49,03	50,50	52,02	53,58	55,18	56,84	58,54	60,30										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 6,27% - JANEIRO 2025 - PISO MAGISTÉRIO

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL		CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 6,27% JANEIRO/2025		DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
EVENTO	VALOR	EVENTO	VALOR	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
Folha Bruta	2.437.733,65	Folha Bruta	2.590.579,55	152.845,90	1.834.150,80
1/12 - 13º Salário	203.144,47	1/12 - 13º Salário	215.881,63	12.737,16	152.845,90
1/12 - 1/3 Férias	67.714,82	1/12 - 1/3 Férias	71.960,54	4.245,72	50.948,63
Sub-Total	2.708.592,94	Sub-Total	2.878.421,72	169.828,78	2.037.945,33
INSS (21% patronal)	139.493,04	INSS (21% patronal)	148.239,25	8.746,21	104.954,52
FMPS (14,5% patronal)	228.662,90	FMPS (14,5% patronal)	243.000,06	14.337,16	172.045,92
Sub-Total	368.155,94	Sub-Total	391.239,31	23.083,37	277.000,44
Total Geral	3.076.748,88			3.269.661,03	192.912,15
					2.314.945,77

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de Janeiro de 2025.



Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos